



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87 - Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro
Cássia dos Coqueiros - SP Cep: 14260-000 - PABX: (16) 3669-1123 / (16) 3669-1201
E-mail: prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

DECRETO Nº 05, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA, PERMISSÃO DE USO E FIXAÇÃO DE VALORES PARA UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO NA PRAÇA DA MATRIZ "SANTA RITA DE CÁSSIA", DURANTE A REALIZAÇÃO DA "42ª FESTA DE SANTOS REIS", NO MUNICÍPIO DE CÁSSIA DOS COQUEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVIO SANTOS DOS REIS FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO a Lei Orgânica do Município de Cássia dos Coqueiros que autoriza a permissão de uso dos bens públicos a título precário.

CONSIDERANDO a Lei nº 969, de 21 de junho de 2021, em vigor, que dispõe sobre a regulamentação do exercício do comércio ambulante de qualquer natureza em logradouros ou locais de acesso franqueados ao público no Município de Cássia dos Coqueiros;

CONSIDERANDO a necessidade de se regulamentar o comércio local e ambulante no espaço e no entorno onde se realizado o evento.

DECRETA

Art. 1º - No período compreendido entre 02 e 04 de fevereiro de 2024, durante a realização da "**42ª FESTA DE SANTOS REIS**", fica permitido o uso a título precário e por tempo determinado da Praça da Matriz "Santa Rita de Cássia" e imediações para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87 - Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro

Cássia dos Coqueiros - SP Cep: 14260-000 - PABX: (16) 3669-1123 / (16) 3669-1201

E-mail: prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

instalação de barracas, estandes, "trailers" e equipamentos de diversão infantil, mediante recolhimento aos cofres públicos dos seguintes valores:

- a) R\$ 100,00 (cem reais) por até 3 metros lineares para carrinho de mão, "trailer" e barraca de comércio em geral e alimentação, a comerciantes comprovadamente residentes no Município;
- b) R\$ 150,00 (cento e cinquenta) para ambulantes com carrinho de mão;
- c) R\$ 200,00 (duzentos reais) por metro linear para instalação de barracas e estandes;
- d) R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para instalação de "trailer";
- e) R\$ 200,00 (duzentos reais) para montagem de 01 (um) equipamento de diversão infantil até 6 metros lineares, sendo que acima dessa metragem o valor será de R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- f) 1.000,00 (mil reais) para veículos de diversão infantil;

§ 1º - Fica proibido a comercialização de "spray de espuma" durante a realização do evento, sob pena de imposição de multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e apreensão temporária dos produtos.

§ 2º - Após o término do evento, a desmontagem das barracas, estandes, "trailers" e equipamentos de diversão infantil deverá ocorrer até às 12:00 horas do dia 06 de fevereiro de 2024, sob pena de imposição de multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) ao dia.

§ 3º - Os comerciantes interessados e que ali se instalarem durante os festejos deverão efetuar o pagamento da respectiva área ocupada, mediante emissão guia ou depósito bancário na conta da Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros.

§ 4º - Não serão cobrados os espaços cedidos a entidades municipais filantrópicas e/ou serviços comunitários benemerentes e sem fins lucrativos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87 - Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro
Cássia dos Coqueiros - SP Cep: 14260-000 - PABX: (16) 3669-1123 / (16) 3669-1201
E-mail: prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br


§ 5º - Os comerciantes comprovadamente residentes no Município terão prioridade na permissão e na escolha dos espaços delimitados pela Comissão Organizadora da "**42ª FESTA DE SANTOS REIS**".

Art. 2º - Ficam nomeados para compor a Comissão Organizadora da "**42ª FESTA DE SANTOS REIS**" os seguintes membros:

- Adailza Alves Fabiano;
- Ana Lucia Oliveira;
- Eder da Silva Martins;
- Eduardo Gama Martins Chapini;
- Emili de Cássia Aguiar;
- Janielli Rodrigues Santos;
- Leliane Cristina Miguel
- Líbia Santos de Matos Souza;
- Marcelo Silva Lima;
- Maria Adriana Batista;
- Rafael Macedo Santos;
- Ronaldo dos Reis Furquim Lopes;
- Roselene Ap. da Silva Pontes;
- Tarcísio Raimundo Furquim Apolinário
- Tatiani Elias Rosa;

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, reproduzindo todos os seus efeitos durante o período de realização dos festejos.

Cássia dos Coqueiros, 17 de janeiro de 2024.


SILVIO SANTOS DOS REIS FARIA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87 - Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro
Cássia dos Coqueiros - SP Cep: 14260-000 - PABX: (16) 3669-1123 / (16) 3669-1201
E-mail: prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

REGISTRADO EM LIVRO PRÓPRIO ARQUIVADO JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO E PUBLICADO NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR

L. Miguel

LELIANE CRISTINA MIGUEL

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO *L. Miguel*